

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no ofício nº 1228/2020-SEAJE, do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **A V I S A aos Excelentíssimos Juizes Eleitorais do 1º grau de jurisdição que, em virtude das atividades preparatórias relativas às eleições municipais vindouras, e, por necessidade de serviço, ficam integralmente transferidas para gozo oportuno as férias agendadas para 2020, bem como ficam impossibilitados do gozo de licença compensatória decorrente de plantão judiciário, no período entre 1º de julho e 18 de dezembro do corrente exercício**, devendo a Secretaria Judiciária proceder às anotações e adotar as providências necessárias, quanto à implantação do abono constitucional.

Recife, 16 de março de 2020

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 211 de 15 de dezembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), especialmente em seu art. 7º, que estabelece a necessidade de cada órgão do Poder Judiciário constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 388 de 25 de agosto de 2016 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que dispõe sobre a criação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do respectivo poder;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, a qual passa a ser integrada pelos seguintes membros:

1. Desembargador SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, que presidirá o Comitê;
2. Juiz Assessor Especial da Presidência, Dr. FREDERICO DE MORAIS TOMPSON;
3. Juiz Assessor Especial da Corregedoria, Dr. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL;
4. Titular da Diretoria-Geral;
5. Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
6. Titular da Coordenadora de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento.

Art. 2º. Fica revogado o ato de nº 1011, de 26 de julho de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2020.

Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA CONJUNTA N. 05, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias, do 1º e 2º graus, no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em face das disposições previstas no Ato TJPE n. 1027, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, que estabelece a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito dos sistemas justiça penal e socioeducativos;

CONSIDERANDO o Ato nº 1027, de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas preventivas de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as demandas de magistrados e gestores de unidades judiciárias de todo o Estado, quanto à necessidade de assegurar a prestação jurisdicional bem como de amenizar os impactos junto aos jurisdicionados diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das autoridades de saúde no tocante à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVEM :

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades administrativas e judiciárias, dos 1º e 2º graus, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no âmbito da capital e interior, até 30 de abril de 2020.

§ 1º No período referenciado, as unidades a que se refere o caput deste artigo atuarão **em regime diferenciado de trabalho remoto**, cabendo ao gestor realizar oportunamente os registros correspondentes no sistema de controle de frequência.

§ 2º Nas unidades em que não for possível o trabalho em regime remoto, caberá ao gestor definir o funcionamento dessas.

Art. 2º Manter, nos fins de semana e feriados, o plantão judiciário do 1º e 2º graus, que será realizado conforme o disposto nas Resoluções TJPE n. 267, de 18 de agosto de 2009, e n. 351, de 15 de abril de 2013, observando as respectivas escalas.

§ 1º Nos dias úteis, o atendimento nos gabinetes de Desembargadores em que não houver o sistema PJE será realizado em conformidade com as regras estabelecidas pelo gestor da Unidade.

§ 2º Suspender, em caráter excepcional e em razão da adoção do regime remoto de trabalho, o plantão presencial em matéria Cível da Capital, no período mencionado no artigo 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Os magistrados das unidades judiciárias que utilizam o Sistema PJE exercerão suas funções em regime remoto de trabalho, **inclusive nos finais de semana**, com atuação prioritária nos feitos de urgência que venham a ser distribuídos pelo referido sistema, sem prejuízo da atuação nos demais processos em curso.

§ 1º Todos os servidores lotados nas unidades mencionadas no *caput* exercerão suas funções em regime remoto de trabalho, inclusive nos finais de semana, cabendo ao magistrado ou gestor responsável pela Unidade estabelecer as atividades e metas a serem desempenhadas, bem como gerir as respectivas frequências dos servidores.

§ 2º As Diretorias Cível e de Família do Estado deverão também exercer suas funções em regime remoto de trabalho, cumprindo as decisões de urgência, sem prejuízo da regular execução das atividades diárias em sistema remoto de trabalho, priorizando a confecção dos mandados oriundos de situações de urgência e encaminhando-os à Central de Mandados – CEMANDO, via PJE, ou às respectivas unidades judiciárias de origem.